

## CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

### ADENDA AO CONTRATO DE CEDÊNCIA

A Direção-Geral do Património Cultural, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 – 021 Lisboa, representada pela sua Subdiretora-Geral, Dr.ª Rita Jerónimo, na condição de entidade emprestadora, através do (designação do serviço dependente);

E

(designação da instituição), com sede em (morada), representada pelo seu Diretor(a) (nome), na condição de entidade recetora;

Celebram a presente Adenda ao Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais Móveis celebrado entre a entidade emprestadora e a entidade recetora em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e cujo objeto consistiu em ceder temporariamente as peças listadas em anexo (Anexo A), pertencentes ao acervo do (designação do serviço dependente), que se destinavam a figurar na exposição (nome da exposição), realizada em (local, morada e contactos), que se previa ter lugar de (dia, mês e ano) a (dia, mês e ano). Para o propósito acima referido e de acordo com o contrato celebrado, o período de duração da cedência temporária decorreria de (dia, mês e ano) a (dia, mês e ano).

A presente Adenda ao Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais Móveis será regida pela seguinte Cláusula Única:

## CLÁUSULA ÚNICA

### PRORROGAÇÃO

1. O encerramento da exposição terá lugar a (dia, mês e ano).
2. A entidade emprestadora acorda em prorrogar a cedência temporária das peças listadas em anexo (Anexo A), com vista à sua fruição pública e conforme solicitação escrita da entidade recetora.
3. Para o propósito acima referido, o período de duração da cedência temporária é prorrogado até (dia, mês e ano).

Lisboa, data

A Entidade Emprestadora

A Entidade Recetora

-----  
Rita Jerónimo

Subdiretora-Geral do Património Cultural

-----  
(Nome)

(Cargo)